



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI Nº 4.176, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao custeio de pavimentação asfáltica e implantação de guias e sarjetas em vias urbanas do Anel Viário Angelo Faulin, (Jardim Arco Íris I, II. III. IV e V), bem como recapeamento de vias públicas dos bairros Vila Rica II, Centro e Vila Santa Terezinha, conforme convênio firmado com a União Federal e Contrato de Repasse nº 816242/2015/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2585.1022682-71/2015, classificado da seguinte forma:

**07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

154510004.1.002 - Pavimentação e Recape

**FONTE DE RECURSOS: 05**

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

(F.53).....R\$ 987.600,00

**Artigo 2º** - O recurso necessário para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta de repasse da União Federal, conforme Contrato de Repasse nº 816242/2015/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2585.1022682-71/2015.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis.

  
**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -